AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRA

Contrato Administrativo nº 127/2025 - Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Referente: **Contratação de empresa especializada para pavimentação da via principal da Comunidade de Pontão do Butiá**

Conforme previsto em contrato, o prazo para conclusão das obras é de ***90 dias***, sendo que o início deverá ocorrer no prazo máximo de ***05 dias*** a contar do recebimento da presente Ordem de Serviço.

Fica, portanto, a CONTRATADA, a partir deste instrumento de Ordem de Serviço, **AUTORIZADA** a iniciar a obra objeto do contrato administrativo a ela vinculado, passando a correr os prazos de direito.

Espumoso (RS), 09 de janeiro de 2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito

Tarso dos Reis Fin
Engº Civil CREA/RS 257804

Empresa Contratada:

ELENILTO TARIGA LTDA.

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 127/2025 - Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
Contratada: ELENILTO TARIGA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação da via principal da Comunidade de Pontão do Butiá

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem formalizar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da execução do contrato em epígrafe, com fundamento nos fatos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A suspensão da execução contratual decorre dos seguintes motivos:
I – Utilização da via pela safra agrícola, com intenso tráfego de veículos pesados, o que inviabiliza a adequada execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados;
II – Não execução prévia dos serviços de drenagem pluvial, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, sendo esta etapa indispensável para a continuidade e qualidade da obra contratada. Dessa forma, a continuidade dos serviços neste momento comprometeria a integridade da obra e a durabilidade da pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO
Fica suspensa a execução do contrato a partir de 06/04/2026, por prazo indeterminado, até que:
a) cesse o período de safra e o tráfego intenso na via;
b) sejam integralmente executados os serviços de drenagem pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA
A retomada da execução contratual ocorrerá mediante ordem formal da CONTRATANTE, após a verificação do atendimento das condições descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
Os prazos contratuais ficam automaticamente prorrogados por período equivalente ao da suspensão, conforme previsto na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Durante o período de suspensão:

I – Não haverá aplicação de penalidades à CONTRATADA decorrentes da paralisação;
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Espumoso (RS), 06 de abril de 2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Assinado de forma digital por GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Dados: 2026.04.07 10:07:13 -03'00'

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito

TARSO DOS REIS FIN:02952023000
Assinado de forma digital por TARSO DOS REIS FIN:02952023000
Dados: 2026.04.07 10:12:02 -03'00'

Tarso dos Reis Fin
Engº Civil CREA/RS 257804

Empresa Contratada:

ELENILTO TARIGA LTDA.

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 127/2025 - Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
Contratada: ELENILTO TARIGA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação da via principal da Comunidade de Pontão do Butiá

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem formalizar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da execução do contrato em epígrafe, com fundamento nos fatos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A suspensão da execução contratual decorre dos seguintes motivos:
I – Utilização da via pela safra agrícola, com intenso tráfego de veículos pesados, o que inviabiliza a adequada execução dos serviços de pavimentação com blocos intertravados;
II – Não execução prévia dos serviços de drenagem pluvial, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, sendo esta etapa indispensável para a continuidade e qualidade da obra contratada. Dessa forma, a continuidade dos serviços neste momento comprometeria a integridade da obra e a durabilidade da pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO
Fica suspensa a execução do contrato a partir de 06/04/2026, por prazo indeterminado, até que:
a) cesse o período de safra e o tráfego intenso na via;
b) sejam integralmente executados os serviços de drenagem pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA
A retomada da execução contratual ocorrerá mediante ordem formal da CONTRATANTE, após a verificação do atendimento das condições descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
Os prazos contratuais ficam automaticamente prorrogados por período equivalente ao da suspensão, conforme previsto na legislação vigente aplicável aos contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Durante o período de suspensão:

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450

I – Não haverá aplicação de penalidades à CONTRATADA decorrentes da paralisação;
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Espumoso (RS), 06 de abril de 2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Assinado de forma digital por GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO:08522839972
Dados: 2026.04.07 10:07:13 -03'00'

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito

TARSO DOS REIS FIN:02952023000
Assinado de forma digital por TARSO DOS REIS FIN:02952023000
Dados: 2026.04.07 10:12:02 -03'00'

Tarso dos Reis Fin
Engº Civil CREA/RS 257804

Empresa Contratada: ----------

ELENILTO TARIGA LTDA.

TERMO DE RETOMADA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 127/2025 - Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
Contratada: ELENILTO TARIGA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação da via principal da Comunidade de Pontão do Butiá

Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE determina a retomada da execução do Contrato Administrativo nº 127/2025, anteriormente suspenso por meio do Termo de Suspensão Temporária firmado em 06 de abril de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A retomada da execução contratual ocorre em razão da superação das circunstâncias que motivaram a suspensão temporária da obra, considerando que:
I – foram executados os serviços de drenagem pluvial sob responsabilidade da CONTRATANTE, possibilitando a continuidade dos serviços de pavimentação;
II – cessaram as condições que inviabilizavam a execução da obra, permitindo o prosseguimento dos trabalhos sem prejuízo à qualidade e à durabilidade da pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA
Fica autorizada a retomada da execução dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 127/2025, a partir de 19 de maio de 2026, devendo a CONTRATADA mobilizar equipe e equipamentos necessários para o regular prosseguimento da obra, observando as condições contratuais e o cronograma vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O prazo de execução contratual será restabelecido, computando-se a prorrogação correspondente ao período em que o contrato permaneceu suspenso, conforme previsto no Termo de Suspensão Temporária e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 127/2025 que não conflitarem com o presente termo.
E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente Termo de Retomada da Execução do Contrato.

Espumoso (RS), 19 de maio de 2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito

Tarso dos Reis Fin
Engº Civil CREA/RS 257804

Empresa Contratada:

ELENILTO TARIGA LTDA.

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450